

Título:	COMPRAS	Código:	PLT_002
VPE:	Finanças e RI	Versão:	05

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	03/06/2013	Elaboração do Documento
02	26/06/2015	Inclusão dos itens Abrangência (II), Documentação Complementar (III), Conceitos e Siglas (IV), Responsabilidades (V), Gestão de Consequências (VII) e Disposições Gerais (VIII). Adequação do Objetivo (I) quanto ao conceito de sustentabilidade. Inclusão da citação da Política PLT_001 Anticorrupção nos itens 5 e 8. Inclusão dos preceitos do Código de Conduta Ética de Fornecedores no item 8. Atualização dos itens 2, 7, 9, 10, 11 e 12.
03	01/08/2017	Inclusão do subitem 8.15 das VI. Diretrizes; Atualização dos itens II. Abrangência e dos subitens 2, 8, 8.1, 8.5, 8.6, 8.11, 8.12, 8.13, 9 e 11 das VI. Diretrizes.
04	29/10/2019	Alteração dos itens II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 2 e 8.15, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais. Inclusão no item III. Diretrizes subitem 13.
05	25/11/2021	Alterações dos itens: II. Abrangência, IV. Alçadas, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar e atualização dos subitens 1, 5, 8, 11 e 13 das III. Diretrizes.

Índice

I. Objetivo	1
II. Abrangência.....	2
III. Diretrizes.....	2
IV. Alçadas	5
V. Gestão de Consequências	5
VI. Responsabilidades	5
VII. Documentação Complementar.....	6
VIII. Conceitos e Siglas.....	6
IX. Disposições Gerais	7

I. Objetivo

Garantir, durante o processo de aquisição de bens e serviços e gestão da cadeia de fornecedores, a construção de relacionamento ético e transparente buscando competitividade, qualidade, velocidade e sustentabilidade. Este relacionamento deve

Título:	COMPRAS	Código:	PLT_002
VPE:	Finanças e RI	Versão:	05

assegurar a perenidade e legalidade das operações, além de estimular a responsabilidade socioambiental e inovação de forma contínua e evolutiva.

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria-Executiva ("Administradores"), membros do Conselho Fiscal e colaboradores das empresas Cielo S.A., Servinet Serviços Ltda., Aliança Pagamentos e Participações Ltda. e Stelo S.A., doravante denominadas ("Cielo" ou "Companhia").

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir os seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração delas devem envidar esforços para que os seus direcionamentos sejam definidos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. As compras e contratações relevantes são realizadas de forma centralizada pela Superintendência de Eficiência e Compras, visando garantir a consistência do relacionamento entre a Cielo e seus fornecedores.
2. Potenciais fornecedores devem se submeter aos processos de cadastramento e avaliação financeira, fiscal/tributária, trabalhista, socioambiental, dentre outras, conforme procedimento interno, além de estarem aptos tecnicamente por meio de avaliação das áreas demandantes da aquisição.
3. O registro de empresas em cadastros públicos será levado em consideração no processo de homologação de fornecedores.
4. A segregação de atribuições e rastreabilidade nas diversas fases operacionais e decisórias garantem a transparência no processo de contratação.
5. Os direitos e deveres, tanto da Cielo quanto de seus parceiros na contratação de compras relevantes, são formalizados por meio de instrumentos legais baseados na Legislação vigente e pautados pelo [Código de Conduta Ética](#) e pela [Política Anticorrupção da Companhia](#).
6. Fornecedores selecionados para concorrer ao fornecimento de produtos e serviços especificados e definidos pela área técnica são submetidos a um processo de seleção

Título:	COMPRAS	Código:	PLT_002
VPE:	Finanças e RI	Versão:	05

transparente, em que, de forma simultânea, todos os participantes devem possuir equidade de condições.

7. A concorrência livre e leal entre seus fornecedores e a adoção de práticas estritamente éticas quanto ao relacionamento comercial com seus parceiros são prezadas pela Cielo.
8. A esta Política aplicam-se os preceitos estabelecidos no [Código de Conduta Ética](#) da Cielo, que deverão ser observados por seus fornecedores ou potenciais fornecedores, quais sejam:
 - 8.1. Busca do desenvolvimento de seus colaboradores por meio de capacitação para o trabalho e estímulo para a melhoria do nível de educação;
 - 8.2. Não utilização de trabalho análogo ao escravo;
 - 8.3. Não utilização de trabalho infantil;
 - 8.4. Valorização da diversidade, promoção da equidade e combate à prática de discriminação em razão de gênero, deficiência, origem, religião, cor da pele, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, idade, condição de saúde e/ou social ou quaisquer outras formas de discriminação;
 - 8.5. Não existência de conflito de interesses com a Cielo;
 - 8.6. A aceitação e a oferta de cortesias, como: brindes, presentes e convites para eventos, deverão seguir as práticas usuais do mercado e as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética;
 - 8.7. Conformidade à legislação em vigor, tais como, mas sem limitação, à legislação de anticorrupção, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental, dentre outras;
 - 8.8. Liberdade de associação;
 - 8.9. Concorrência leal;
 - 8.10. Proteção à informação;
 - 8.11. Não existência de práticas que constituam ou estimulem o assédio sexual, moral, religioso, econômico, político ou organizacional;
 - 8.12. Incorporação de compromissos voluntários, visando contribuir com o desenvolvimento social, econômico e ambiental da comunidade em que atua;
 - 8.13. Preservação do Meio Ambiente;
 - 8.14. Transparência em todas as relações;

Título:	COMPRAS	Código:	PLT_002
VPE:	Finanças e RI	Versão:	05

- 8.15. Comunicação de desvios através de nosso Canal de Ética, cujo contato está presente em todos os meios de interface da Cielo com seus fornecedores.
9. A Cielo tem como objetivo permanente a expansão da base de fornecimento, sem restrições a fornecedores pelo tamanho, porte ou localização, desde que estejam em condições de oferecer seu produto ou serviço em conformidade com as necessidades e especificações divulgadas pela Cielo e que estejam aptos ao fornecimento do ponto de vista administrativo e técnico.
10. Em todas as contratações, a Cielo utiliza como condição, padrão e obrigatória, o cumprimento de práticas de responsabilidade socioambiental e disseminação dos princípios de sustentabilidade.
11. A base de fornecedores é monitorada do ponto de vista de cumprimento dos princípios relevantes contidos no [Código de Conduta Ética](#), sendo que os fornecedores considerados críticos possuem critérios de análise específicos conforme procedimento interno.
12. Um canal de relacionamento específico, isento e direto com fornecedores é mantido para a gestão dos princípios dessa Política e divulgado para todos os fornecedores, como o “Canal de Ética”.
13. Caso seja identificado que a demanda terá uma operação com serviços relevantes (processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem), a mesma será direcionada automaticamente pela ferramenta de Compras, para análises específicas das áreas responsáveis: Gerência de Segurança da Informação, Coordenadoria de Continuidade dos Negócios e Gestão de Crises. Uma vez confirmado o escopo, a demanda torna-se relevante para a Cielo e, com isso, o fornecedor a ser contratado será um Fornecedor Relevante, que deverá seguir todos os trâmites de acordo com a Circular 3.909/18 do Banco Central.

A Gerência Jurídica Regulatória será informada através da ferramenta de Compras que existe uma demanda em andamento e que precisará, dentro dos prazos estabelecidos pela Circular e, após a assinatura do contrato ou aditivo, informar o Banco Central do Brasil (“Bacen”) sobre a existência de um novo fornecedor classificados como relevante para a Cielo. Os contratos dos fornecedores relevantes serão monitorados pela área de Compras, quanto à sua vigência, aditamentos e/ou rescisão. Quaisquer alterações contratuais de Fornecedores Relevantes deverão ser informadas ao Jurídico Regulatório tempestivamente, que por sua vez, avaliará a necessidade de comunicação com o Banco Central do Brasil (“Bacen”).

Título:	COMPRAS	Código:	PLT_002
VPE:	Finanças e RI	Versão:	05

13.1. Compete à Superintendência Jurídica avaliar a aderência às normas e exigências da Circular BACEN nº 3.909/18, ficando a Superintendência de Eficiência e Compras e a Superintendência Jurídica responsáveis por garantir o cumprimento da governança requerida pelas normas da Companhia e pelo BACEN.

IV. Alçadas

As compras e contratações são realizadas em observância ao disposto no Estatuto Social, Regimento Interno do Conselho de Administração, Regimento Interno da Diretoria-Executiva, Norma de Compras e Norma de Alçadas, conforme aplicável.

V. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética (www.canaldeetica.com.br/cielo ou 0800 775 0808), podendo ou não se identificar.

Internamente, o descumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria-Executiva.

VI. Responsabilidades

- **Administradores, Gestores e Colaboradores:** Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a Superintendência de Eficiência e Compras para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.
- **Superintendência de Eficiência e Compras:** Cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política, mantê-la atualizada de forma a garantir que quaisquer alterações sejam incorporadas à mesma e esclarecer dúvidas relativas ao seu conteúdo e a sua aplicação, assim como enviar tempestivamente à Superintendência Jurídica a avaliação prévia e os dados cadastrais de fornecedores, caso a Companhia identifique a contratação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem.
- **Superintendência Jurídica:** Após o acionamento pela Superintendência de Eficiência e Compras, a Superintendência Jurídica deverá comunicar ao BACEN a contratação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em

Título:	COMPRAS	Código:	PLT_002
VPE:	Finanças e RI	Versão:	05

nuvem, observando os prazos e informações solicitadas, nos termos da regulamentação vigente.

- **Gerência de Segurança da Informação (Diretoria de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança):** Avaliar as novas demandas para contratações e os fornecedores potenciais sob a ótica de segurança da informação e cibernética, conforme boas práticas do mercado e normativos internos.
- **Coordenadoria de Continuidade de Negócios e Gestão de Crises (Diretoria de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança):** Avaliar as novas demandas para contratações e os fornecedores potenciais sob a ótica de continuidade dos negócios, conforme boas práticas do mercado e normativos internos. A área de Continuidade de Negócios deve ainda elaborar e manter atualizado o Procedimento de Avaliação de Riscos Cibernéticos de Fornecedores Relevantes, inclusive, no tocante aos critérios de decisão quanto à terceirização de serviços.

VII. Documentação Complementar

- [Estatuto Social](#)
- Legislação e regulamentação aplicáveis.
- [Política Anticorrupção](#)
- [Código de Conduta Ética da Cielo](#)
- Circular BACEN nº 3.909/18
- Normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os colaboradores.
- [Regimento Interno do Conselho de Administração](#)
- [Regimento Interno da Diretoria-Executiva](#)
- Procedimento Avaliação de Riscos Cibernéticos de Fornecedores Relevantes.

VIII. Conceitos e Siglas

- **Sociedades Coligadas:** são as sociedades em que a Companhia detenha 10% (dez por cento) ou mais do seu capital, sem, contudo, controlá-las, nos termos do artigo 243, §1º da Lei das Sociedades por Ações.
- **Sociedades Controladas:** são as sociedades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, é titular de direitos de sócia ou acionista que lhe assegurem, de modo

Título:	COMPRAS	Código:	PLT_002
VPE:	Finanças e RI	Versão:	05

permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos do artigo 243, §2º da Lei das Sociedades por Ações.

- **Stakeholders:** Todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Cielo, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da Companhia. Entre outros, destacam-se: investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, parceiros, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.

IX. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Cielo alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 25 de novembro de 2021.

Cielo S.A.